



Projeto de Lei Nº 95/75

MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

- LEI Nº 2.210, DE 20 DE JUNHO DE 1975 - :

(Dispõe sobre a instituição da "Dia da Prevenção de Acidentes", no Município de Mogi das Cruzes, e dá outras providências).

O DOUTOR SEBASTIÃO GASCARDO, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica instituída, no Município de Mogi das Cruzes, o "DIA DA PREVENÇÃO DE ACIDENTES", a ser realizado, anualmente, no dia 27 de maio, pelo Poder Executivo.

ARTIGO 2º - O "Dia da Prevenção de Acidentes" será promovido através da Exposição de Material de Segurança, Reunião de Empresários, Reunião dos Presidentes de CIPA da região, Projeção de Filmes, conferências e Demonstração de Combate ao Fogo, em local e horários conforme Programa a ser elaborado, anualmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - O "Dia da Prevenção de Acidentes", será realizado sem quaisquer ônus para o exaréio público municipal, sob a responsabilidade de uma Comissão, que será integrada, entre outros, por representantes dos Poderes Executivo e Legislativo, em igual número.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 20 de junho de 1975, 414º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

Sebastião Gascardo
DR. SEBASTIÃO GASCARDO,
Prefeito Municipal.

Registrada na Coordenadoria de Administração - Setor de Expediente e Publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 20 de junho de 1975.

Dr. José Luiz
JOSIAS DE ALMEIDA,
Coordenador.